



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RUA SENA MADUREIRA, 1500 - BAIRRO VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO - SP CEP 04021-001 - HTTP://WWW.UNIFESP.BR

RESOLUÇÃO Nº 190/2020/CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a alteração dos artigos 7º e 24 da Resolução nº 116, de 27 de maio de 2015.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º do Estatuto da Unifesp - conforme deliberação proferida em sessão ordinária no dia 11 de novembro de 2020, e considerando os artigos 37 e 207 da Constituição Federal de 1988 e a necessidade de modernização dos procedimentos de inscrição em concursos públicos para ingresso no cargo inicial da carreira do Magistério Superior Federal e para contratação de Professores(as) Substitutos(as) -

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Artigos 7º e 24 da Resolução nº 116, de 27 de maio de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico, mediante preenchimento do Formulário Inscrição no sítio <http://concurso.unifesp.br/>.

§1º. Os(As) candidatos(as) deverão entregar uma única cópia em forma impressa, no primeiro dia de realização das provas, do Memorial Descritivo e Circunstanciado de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a indicação das atividades realizadas que sejam relacionadas ao cargo do concurso, o Projeto de Pesquisa ou o Plano de Ensino, quando houver.

§2º. A documentação comprobatória do Memorial Descritivo deverá ser entregue em única cópia em forma impressa, no dia da prova de Títulos com Arguição do Memorial, somente pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a realização dessa etapa. (NR)”

“Art. 24. As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico, mediante preenchimento do Formulário Inscrição no sítio <http://concurso.unifesp.br/>.

§1º. Os(As) candidatos(as) deverão entregar uma única cópia em forma impressa, no primeiro dia de realização das provas, do Memorial Descritivo e Circunstanciado de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a indicação das atividades realizadas que sejam relacionadas ao cargo do concurso, o Projeto de Pesquisa ou o Plano de Ensino, quando houver.

§2º. A documentação comprobatória do Memorial Descritivo deverá ser entregue em única cópia em forma impressa, no dia da prova de Títulos com Arguição do Memorial, somente pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a realização dessa etapa. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RABINOVICI
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Rabinovici, Vice-Reitor**, em 16/11/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0499373** e o código CRC **E1D73338**.



Referência: Processo nº 23089.122692/2020-71

SEI nº 0499373